PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO TJ/PI**

# RELATÓRIO

# PLOA 2018

Teresina, Setembro de 2017.

## COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO TJ/PI

**DESEMBARGADORES**
Des. Hilo de Almeida Sousa – Presidente da Comissão de Orçamento
José James Gomes Pereira – Vice-Presidente do TJ/PI
Ricardo Gentil Eulálio Dantas – Corregedor Geral da Justiça

**JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**
Manoel de Sousa Dourado

**JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
Melissa de Vasconcelos Pessoa

**REPRESENTANTE DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**
Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS PIAUIENSES - AMAPI**
Thiago Brandão de Almeida

**SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
Paulo Sílvio Mourão Veras

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL - SEAD**
Geísa Indira Ciríaco Soares

**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**
Almira Alice Carvalho Silva

**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**
Roosevelt dos Santos Figueiredo

**SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**
Chandra Marreiros Moreira Vasques – Coordenadora Geral do FERMOJUPI
Washington Luiz R. Campos Neto – Diretor de Orçamento e Programa
Priscylla Ferraz de Sousa – Analista Judiciário – Contador

**PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PODER JUDICIÁRIO PIAUÍ – SINDSJUS/PI**
Carlos Eugênio de Sousa

**PRESIDENTE DO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO PIAUÍ – SINDOJUS/PI**
Mary Janne Gonçalves Nery Machado

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS DO PIAUÍ – ANAJUS-PI**
Ariovaldo Martins do Lago

# APRESENTAÇÃO

A Portaria nº 1.579, de 20 de julho de 2017, instituiu a Comissão de Elaboração do Orçamento do Poder Judiciário para o exercício de 2018, presidida pelo Desembargador Hilo de Almeida Sousa e secretariada por Chandra Marreiros Moreira Vasques, Coordenadora Geral do FERMOJUPI.

A presente Comissão tem por objetivos, discutir e elaborar a proposta orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Piauí a fim de garantir o melhor funcionamento da justiça em benefício da sociedade e contribuir para uma prestação jurisdicional com qualidade, eficiência e presteza. Para tanto faz-se necessário uma análise do panorama macroeconômico e econômico, em termos de receita e despesa, utilizado para a composição do PLDO 2018 e suas metas fiscais.

Vale ressaltar que o trabalho final da Comissão teve como normas basilares a Lei estadual nº 7.016/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018), Resoluções nº 194/14, 195/14 e 219/16, todas do CNJ, Lei Complementar nº 101/2000 e Constituição Estadual do Estado do Piauí.

A harmonia entre as peças orçamentárias é obrigatória nos termos da Constituição Federal de 1988. Portanto, isso implica também a observância do relatório de construção do Plano Plurianual 2016-2019 do Poder Judiciário do Estado do Piauí, aprovado pelo Tribunal Pleno.

Por fim, o relatório quantifica as ações orçamentárias aprovadas pela Comissão, bem como o total necessário para a manutenção das atividades existentes. Reproduzindo assim, as tangíveis necessidades do Poder Judiciário para o ano de 2018.

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA COPJ

- **08/08:** Apresentação da PLOA à Comissão de Elaboração do Orçamento
- **14/08:** Disponibilização no Site www.tjpi.jus.br
- **25/08:** Prazo para envio das propostas à serem incluídas no PLOA-2018, para levantamento de impacto/compatibilidade orçamentário e financeiro pela SECOF.
- **04/09:** Reunião para deliberação e aprovação do PLOA-2017
- **05/09:** Encaminhamento do Relatório Final à Presidência do TJ/PI
- **11/09:** Apreciação do PLOA-2018 pelo Tribunal Pleno (sessão extraordinária)
- **14/09:** Encaminhamento do PLOA-2018 ao Poder Executivo.

## ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Diversas etapas envolvem o ciclo orçamentário, com ritos preestabelecidos, e incluem entre seus instrumentos o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A Lei Orçamentária Anual, portanto, compreende a programação das ações a serem executadas visando concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual, segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei ordinária, cuja validade abrange somente o exercício fiscal a que se refere. De acordo com o § 5.º do artigo 165 do texto constitucional, a LOA deve integrar o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas estatais.

O Poder Judiciário possui autonomia para elaborar a sua proposta orçamentária com os limites de gastos e demais critérios definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Após, encaminha ao Poder Executivo, responsável constitucional pelo envio da proposta consolidada para o Legislativo.

A Lei Orçamentária Anual deve ser elaborada em consonância com os objetivos do PPA, as diretrizes da LDO, os princípios orçamentários e os dispositivos constitucionais e legais que regem o sistema orçamentário brasileiro, e por tratar-se do orçamento propriamente dito, tem por objetivo estimar as receitas que o governo espera arrecadar ao longo do próximo ano e fixar as despesas (os gastos) a serem realizados com tais recursos.

- **PROJEÇÕES MACROECONÔMICAS PARA 2018**

Todo ano são estimados os parâmetros macroeconômicos que serão utilizados na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício seguinte, baseando-se esta estimativa na previsão de diversas variáveis para o próximo ano como, por exemplo, a variação do Produto Interno Bruto – PIB do Estado, inflação, Receita Corrente Líquida – RCL, Resultado Primário, entre outras.

Trata-se de importante subsídio para a elaboração do orçamento, pois apresenta parâmetros aos seus formuladores e o cenário-base do quadro macroeconômico para o ano em que o orçamento será executado, podendo, a partir desses índices, prever as receitas e despesas do Governo Estadual.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018 do Poder Judiciário do Piauí deverá ser elaborado tendo como principais parâmetros:

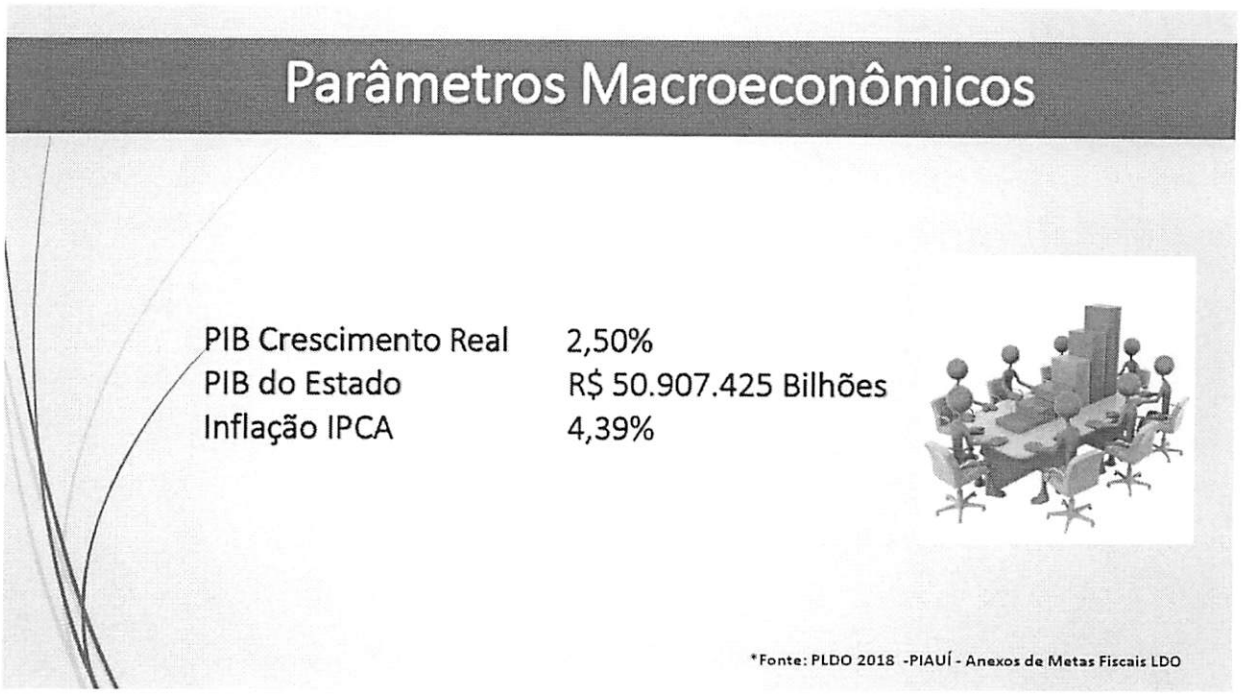

**Resultado Primário:** O resultado primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário".

## Resultado Primário do Estado do Piauí (até Abril/2017)

| | DOTAÇÃO / PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS / DESPESAS EMPENHADAS | | RECEITAS REALIZADAS / DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ATÉ ABR/2016 | ATÉ ABRIL/2017 | ATÉ ABR/2016 | ATÉ ABRIL/2017 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES | R$ 7.993.591.597,00 | R$ 2.623.771.874,37 | R$ 2.918.296.170,45 | R$ 2.623.771.874,37 | R$ 2.918.296.170,45 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CAPITAL | R$ 166.084.128,00 | R$ 10.761.628,42 | R$ 117.224.995,53 | R$ 10.761.628,42 | R$ 117.224.995,53 |
| TOTAL DAS RECEITAS PRIMÁRIAS | R$ 8.159.675.725,00 | R$ 2.634.533.502,79 | R$ 3.035.521.165,98 | R$ 2.634.533.502,79 | R$ 3.035.521.165,98 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES | R$ 7.374.355.961,00 | R$ 4.974.555.825,76 | R$ 4.189.595.937,93 | R$ 2.624.030.101,43 | R$ 2.946.610.838,43 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CAPITAL | R$ 2.154.711.979,00 | R$ 179.277.818,60 | R$ 257.700.140,96 | R$ 149.392.230,18 | R$ 231.416.044,77 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 10.603.025,00 | - | - | - | - |
| RESERVA DE RPPS | - | - | - | - | - |
| TOTAL DESPESAS PRIMÁRIAS | R$ 9.539.670.965,00 | R$ 5.153.833.644,36 | R$ 4.447.296.078,89 | R$ 2.773.422.331,61 | R$ 3.178.026.833,20 |
| RESULTADO PRIMÁRIO | -R$ 1.379.955.240,00 | -R$ 2.519.300.141,57 | -R$ 1.411.774.912,91 | -R$ 138.888.828,82 | -R$ 142.505.717,22 |

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e RREO – SEFAZ-PI

Acima temos a apuração do **Resultado Primário**, que deverá servir de **parâmetro** para a **elaboração** do PLOA 2018, e que acena para um desempenho abaixo de **-1,03% no PIB**. Esta meta é fixada de modo a garantir a solvência intertemporal da dívida pública, e possibilitar uma gestão eficiente.

Tratando-se de parâmetros para a elaboração da proposta orçamentária não poderíamos deixar de mencionar a **Emenda Constitucional Estadual nº 47 de 26 de dezembro de 2016**, que instituiu o "Novo Regime Fiscal" para o Estado do Piauí, a qual estabelece limites individualizados para as despesas primárias correntes de todos os poderes para os Exercícios de 2017 a 2026.

## DETALHES DO PLOA 2018 – POLÍTICAS DE DESTAQUE

### Despesas Correntes

São definidas como despesas correntes no âmbito do Poder Judiciário, despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, locação de mão de obra, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades.

### Despesas de Capital

As despesas de capital são despesas relacionadas com aquisição de máquinas e equipamentos, realização de obras, aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis, concessão de empréstimos para investimento. Normalmente, uma despesa de capital concorre para a formação de um bem de capital, assim como para a expansão das atividades do órgão.

As despesas com investimentos são alocados conforme o Plano de Obras e Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação devidamente aprovado pelas respectivas áreas técnicas do Tribunal.

### Distribuição do Limite Orçamentário

Após a deliberação das propostas apresentadas pelas entidades representantes dos servidores e magistrados, bem como das Unidades Gestoras que compõem o Orçamento do Poder Judiciário Piauiense, realizada pela Comissão de Elaboração do Orçamento do Tribunal de Justiça, a SECOF consolida a planilha de distribuição do limite orçamentário disponibilizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, dentre os grupos de despesas e as ações e programas selecionados. É importante destacar que o limite orçamentário é realizado com base no total da receita estimada do Estado. Porém, cumpre destacar que a limitação imposta pela Emenda Constitucional nº 47/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal para o Estado.

## DETALHAMENTO DO INCREMENTO NO ORÇAMENTO 2018

A Comissão para elaboração da proposta orçamentária do Judiciário Piauiense esteve reunida, na data de 04/09 das 17h às 19:15h, onde estiveram presentes a maioria absoluta de seus membros, com exceção do desembargador José James Gomes Pereira que justificou sua ausência por está em gozo de férias, do também Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor Geral da Justiça) e da representante da Corregedoria, a juíza Melissa de Vasconcelos Pessoa. Destacamos ainda que o Secretario Geral do Tribunal apresentou voto escrito, e por isto não se fez presente.

Considerando os cálculos efetuados pela Secretaria de Economia e Finanças – SECOF, em conformidade com a ECE nº 47/2016, estipulou-se os valores a serem incrementados ao orçamento de 2018 para os recursos das fontes 00 (Recursos do Tesouro) e 18 (Recursos Próprios), e passou-se à análise e deliberação acerca das propostas apresentadas pelas entidades representantes das classes e unidade gestoras componentes do Poder Judiciário, dentre estas: SINDSJUS, SINDOJUS, ANAJUS, AMAPI, EJUD e CORREGEDORIA.

Deliberações aprovadas pela Comissão para a Fonte 00 (Recursos do Tesouro):

| Item | Descrição | Impacto Orçamentário |
|---|---|---|
| 01 | Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento | R$ 10.538.281,74 |
| 02 | Reajuste do subsídio dos servidores em 5% com data base p/ Janeiro/2018 | R$ 13.172.210,06 |
| 03 | Reajuste das indenizações e auxílios em 20% a partir de Janeiro/2018 | R$ 13.120.705,20 |
| 04 | Nomeação de 3 Juízes a partir de Maio/2018 | R$ 5.236.213,75 |
| 05 | Recursos para pagamento do passivo dos valores decorrentes de erro na progressão dos servidores | R$ 6.200.000,00 |
| 06 | Orçamento CGJ | R$ 2.276.061,10 |
| 07 | Criação de cargos de 50 mediadores | R$ 2.469.746,33 |
| | **TOTAL** | **R$ 53.013.218,18** |

Após a aprovação da proposta orçamentária anual pela Administração Central do Poder Judiciário, a SECOF faz as correções e/ou ajustes aprovados e lança a mesma no Sistema SIAFE PI, onde será consolidada a proposta orçamentária anual do Poder Executivo. E assim se encerra o processo de elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Judiciário.

Consideram-se as seguintes propostas a serem incluídas no PLOA 2017, conforme deliberado e aprovado pela Comissão de Elaboração do Orçamento do Poder Judiciário do Piauí:

## CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

O presente relatório contém o resultado das análises efetuadas pela Comissão de Elaboração do Orçamento do Poder Judiciário do Piauí - COPJ, em confronto com as normas constitucionais, legais, regulamentares e de execução orçamentária e financeira do orçamento público estadual, bem assim com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Os exames efetuados pela COPJ foram enriquecidos com levantamentos e demonstrativos contábeis, e serviram para subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, oferecendo elementos que auxiliam na compreensão da proposta orçamentária pelo Plenário do Tribunal de Justiça do Piauí.

O orçamento público se constitui em um importante instrumento para a definição de prioridades de direcionamento dos recursos públicos e para a condução das políticas públicas, cabendo à Lei orçamentária Anual o papel de estimar a receita e a despesa que o Poder Judiciário estará autorizado a realizar no próximo exercício, levando em consideração um conjunto de indicadores para definição dos gastos.

De acordo com a definição do art. 16 da LRF, em seu § 1º, inciso II, considera-se compatível com o PPA e com a LDO a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos orçamentários e não infrinja qualquer de suas disposições.

Constatou-se, pelas propostas apresentadas, a priorização de ações que contribuam para a modernização e o descongestionamento do Judiciário piauiense, a valorização e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, bem assim a busca pelo aperfeiçoamento e modernização dos serviços judiciais, com o intuito de proporcionar a adequada prestação jurisdicional aos cidadãos.

Por oportuno, é necessário apontar o esforço da equipe orçamentária, em conjunto com a COPJ, no intensivo labor de melhor analisar, quantitativa e qualitativa, a compatibilidade das propostas com os planos orçamentários e com as metas estabelecidas pelo CNJ.

Portanto, ainda que se reconheça o relevante mérito das iniciativas, resta a análise pelo Plenário do Tribunal de Justiça do Piauí, levando em consideração a congruência e adequação orçamentário-financeira das proposições sub examine, de forma a garantir os recursos necessários aos investimentos e manutenção da máquina administrativa do Poder Judiciário.

Teresina, 05 de setembro de 2017.

Hilo de Almeida Sousa

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**
Presidente da COPJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
*Comissão Elaboradora da Proposta Orçamentária de 2018*

SEI N°: 17.0.000025021-0
OBJETO: Elaboração da proposta orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Piauí - Exercício de 2018

**MANIFESTAÇÃO**

Considerando a Portaria nº 1579 (doc. sei 0177280), bem como o Ofício Circular nº 83 (doc. sei 0218160), que remarcou a Reunião da Comissão elaboradora da proposta orçamentária – 2018 para o dia 04 de Setembro de 2017, às 17:00, na Sala de Reuniões do Palácio de Justiça, **INDEFIRO**, em função da intempestividade da apresentação, a apreciação de quaisquer propostas encaminhadas à Comissão de Orçamento após a data de 04 de Setembro de 2017.

Teresina, 05 de setembro de 2017

**Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**
Presidente da Comissão de Orçamento